

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL:** 003/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** será das 08h00min horas do dia 27/01/2025 até às 08h00min do dia 06/02/2025 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** no horário às 08h05min do dia 06/02/2025. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 24 de Janeiro de 2.025.

Thaísia Laiara
Fernandes de
Azevedo
Moraes

Assinado de forma
digital por Thaísia
Laiara Fernandes de
Azevedo Moraes
Dados: 2025.01.24
16:27:07 -03'00'

THAISA LAIARA F. DE A. MORAES

Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 16291/2024

PREAMBULO

OMUNICÍPIO DE CAIEIRAS, por meio das Secretarias Municipais solicitantes, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas, condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

Data	Horário	Descritivo
27/01/2025	08h00min	Início do recebimento das propostas no site (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
06/02/2025	08h00min	Fim do recebimento das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
06/02/2025	08h05min	Abertura e avaliação das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.		Abertura e disputa de lances (www.portaldecomprascaieiras.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.portaldecomprascaieiras.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9240, e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, Internet através do site www.portaldecomprascaieiras.com.br, ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Devido a urgência na aquisição de fraldas, a empresa contratada deve estar no raio máximo de 200 km de distância.

1. DO OBJETO

1.1.Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1.É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através dos e-mails licitacao.caieiras@gmail.com ou licitacoes@caieiras.sp.gov.br, ou no Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.2.As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através dos e-

emails licitacao.caieiras@gmail.com ou licitacoes@caieiras.sp.gov.br, ou no Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br;

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.

2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ATENÇÃO

Para atendimento a lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei nº 147/14, o Lote de nº 01 é aberto para todas as empresas interessadas. O Lote de nº 02 é exclusivo para empresas EPPs e MEs.

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- c) estrangeiras que não funcionem no País e,
- d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outro meio que comprove a autenticidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecomprascaieiras.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br acesso “Seja Um Fornecedor”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de

atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecomprascaeiras.com.br.

5.5.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1.O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaeiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial**.

7.1.1.As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

8.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Marca e descritivo do produto;
- c) Preço unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Serão desclassificadas as propostas que:
 - Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, ou acima do valor de referência da Administração;
 - Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas;
 - Deixarem de juntas ficha técnica ou catálogos dos produtos ofertados.

h) Nos termos do Artigo 82, IV da Lei 14.133/2021, não poderá a licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

8.7. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras www.portaldecomprascaieiras.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital.

a) A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.

9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.13. A proposta readequada de acordo com este Pregão e seus anexos, deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal ou procurador da licitante bem como também assinada pelo seu responsável técnico farmacêutico, devidamente registrado no respectivo órgão de classe, em todas as folhas ou na última folha sendo que, neste caso, as demais devem ser rubricadas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, até a data e horários definidos para a abertura da sessão, bem como todos os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro.

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo ao Município a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6.O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7.Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8.Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9.Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10.Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

a)Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II, III e V deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo IV**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b)Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c)Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em

condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2.021;

d)Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2.021.

10.11.No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13.Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2.021.

10.17.A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

10.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.23. Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima

participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2.021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

11.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18.O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19.No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2.As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3.Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4.Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

12.5. Habilitação Jurídica - Documentação

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

i) Declaração na forma do **Anexo II, III, IV e V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), juntamente com a proposta, encobrimdo os dados da licitante, nos seguintes termos:

1) A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.

2) Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail, que será disponibilizado, o Documento de Arrecadação do Município de Caieiras, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

3) A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4) A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7) A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.7. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- i) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5,

apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
 - IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.
- j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12.9. Quanto ao Certificado de Registro Cadastral

- a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Caieiras, que deverá ser solicitado através do protocolo on-line do Município, conforme relação de documentos constantes no link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/caieiras/servicos/novo/a0667d3d-956e-4212-bfbf-5acfd5bc6f07>, atendendo o que dispõe os Artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O CRC poderá ser solicitado em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão licitatória.
- c) Na hipótese de os serviços objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

12.10. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de

atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 67, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

a.1) Considera-se quantidade compatível a apresentação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado do item que pretende participar.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.5) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

b) Como condição de habilitação o vencedor deverá apresentar em até 07 (sete) dias, uma amostra de cada item que compõe o lote (na qual sagrou-se vencedor) em embalagem original, junto aos laudos e documentos que estejam sendo solicitados no Termo de Referência. **Havendo reprovação da amostra ou dos documentos, a empresa será inabilitada, convocando subsequentemente o próximo no ranking.**

c) Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário, com cópia da publicação no Diário Oficial da união, quando couber ou sua isenção.

d) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

e) Autorização de funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo órgão competente (Saneantes / Correlatos e Medicamentos incluindo Especiais), da proponente, bem como dos fabricantes ou detentora do registro do produto no Brasil, para os lotes cotados, quando couber.

f) Caso a Autorização de Funcionamento do Fabricante ou do Distribuidor esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo previsto na legislação.

g) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante, da proponente, bem como dos fabricantes ou detentora do registro do produto no Brasil.

- h) Cópia autenticada, ou cópia simples para autenticação do servidor municipal, da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos pela Vigilância Sanitária local;
- i) Declaração de disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos, devendo ser entregues em até 07 (sete) dias corridos após sessão juntamente com as amostras.
- j) Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o padrão de qualidade apresentado anteriormente nas amostras.
- k) Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos produtos em questão, apresentando sua cópia autenticada e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), sendo que a validade desse documento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação no D.O.U, conforme legislação vigente.
- l) Comprovação de Responsabilidade Técnica da Empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, conforme legislação vigente, comprovando que este profissional está registrado como responsável técnico - RT do estabelecimento do licitante, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.
- m) Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;
- n) Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado, conforme descritivo constante do Termo de Referência.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do

pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3.O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com.

13.4.O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6.Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DEMAIS DOCUMENTOS

1.1. 14.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, e anunciará às licitantes classificadas em primeiro lugar que fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, uma amostra de cada item que compõe o lote (na qual sagrou-se vencedor) em embalagem original, junto aos laudos e documentos que estejam sendo solicitados na descrição dos itens constantes do Termo de Referência.

14.2. A entrega das amostras deverá ser realizada diretamente no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, na Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207, 2º Andar, Sala 11, Centro, Caieiras, SP, CEP 07700-210, em dias úteis, no horário das 8h00m às 17h00m, Fone: (11) 4445-9240.

14.3. Caberá a equipe técnica da secretaria requisitante a análise técnica e exame das amostras do licitante vencedor, baseando-se nos seguintes critérios:

a) Discrição do Item de acordo com o especificado no Termo de Referência, considerando a qualidade dos produtos, composições etc.;

14.4. Após a análise das amostras, a equipe técnica de análise emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a(s) amostra(s) apresentada(s); com justificativa da não aprovação, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

14.5. A incompatibilidade da(s) amostra(s) apresentada(s) com as características do(s) produto(s) especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição dessa(s), bem como na consequente desclassificação do licitante, no que se refere ao item em questão;

14.6. Aprovada a(s) amostra(s), o licitante será declarado vencedor no item respectivo.

14.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação ou, ainda, se as amostras apresentadas forem rejeitadas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame das amostras dessa, e assim sucessivamente, até que uma oferta, seu autor e suas amostras atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

14.8. Após análises das amostras, sendo esta aprovada ou reprovada, não caberá a licitante o direito de reivindicá-las junto ao Município, ficando estas retidas e em posse do Município.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

15.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

15.3.É facultado ao MUNICÍPIO, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

15.4.Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado ao Município quando a COMPROMISSÁRIA não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

15.5.A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

15.6.A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos Artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

15.7.A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

16.1.Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no Artigo 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

16.2.A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e alterações.

16.3.O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.4.Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.5.As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

16.6.Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

17.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

17.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

17.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

17.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

18. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 2.298.653,05 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Despesa
08.244.0021.2112 – 3.3.90.32.00	0290
Secretaria Municipal de Saúde	Despesa
10.302.0011.2055 – 3.3.90.32.00	0634

18.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1.A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações constantes nos anexos, das condições deste Edital e da Ata de Registro.

19.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços, decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da Minuta em anexo. A vigência da Ata será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

19.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

19.5. A recusa da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes, e em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente ao edital, sendo, o seu autor, declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.8. Conforme estipulado no Decreto nº 8.029/2019 a atribuição da gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

20. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

20.1. A entrega dos itens contratados será realizada de acordo com o descrito no termo de referência.

20.2. No ato da entrega, será realizada a conferência por servidor responsável.

21. DOS PRAZOS

21.1. A realização/entrega dos itens deverão obedecer ao previsto no Termo de Referência deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

21.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os itens referidos neste Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

21.3.A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1.Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

22.2.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

22.3.A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) itens(s).

22.4.Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

22.5.A Nota Fiscal do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

22.6.Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

22.7.Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

22.8.A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

23. DA GARANTIA/QUALIDADE

23.1.O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência deste Edital.

23.2.A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do item originário.

23.3.Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

23.4.Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

24. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1.Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

24.2.A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2.021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.3.A solicitação deve ser encaminhada para os e-mails: licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com

25. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

25.1. FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO XI do presente do presente edital.
- b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

26.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1.Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1.A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo X.

27.2.A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.3.É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.4.As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6.As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

27.8.Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência dos Preços.
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial.
- g) Anexo VII – Ata de Registro de Preços.
- h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- i) Anexo IX – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X – Instrumento Contratual.
- k) Anexo XI -Estudo Técnico Preliminar.
- l) Anexo XII – Termo de Referência.

Caieiras, 24 de Janeiro de 2.025.

Thaís Laiara
Fernandes de
Azevedo Moraes

Assinado de forma
digital por Thaís Laiara
Fernandes de Azevedo
Moraes
Dados: 2025.01.24
16:27:32 -03'00'

THAISA LAIARA F. DE A. MORAES

Departamento de Licitação

ANEXO I			
TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS			
PROCESSO Nº 16291/2024			
PREGÃO Nº 003/2025			
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência.			
Descrição do Material (Conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Total
LOTE01	Diversos	1	R\$1.953.871,80
LOTE 02	Diversos	1	R\$ 344.781,25
VALOR TOTAL			R\$ 2.298.653,05

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16291/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16291/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.
Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16291/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. /**

(Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16291/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o Artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e Data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VI
NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência, conforme especificações descritas no Termo de Referência, nos seguintes termos:

PROCESSO Nº 16291/2024			
PREGÃO Nº 003/2025			
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência.			
Descrição do Material (Conforme Termo de Referência)	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Total
LOTE01	Diversos	1	
LOTE 02	Diversos	1	

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

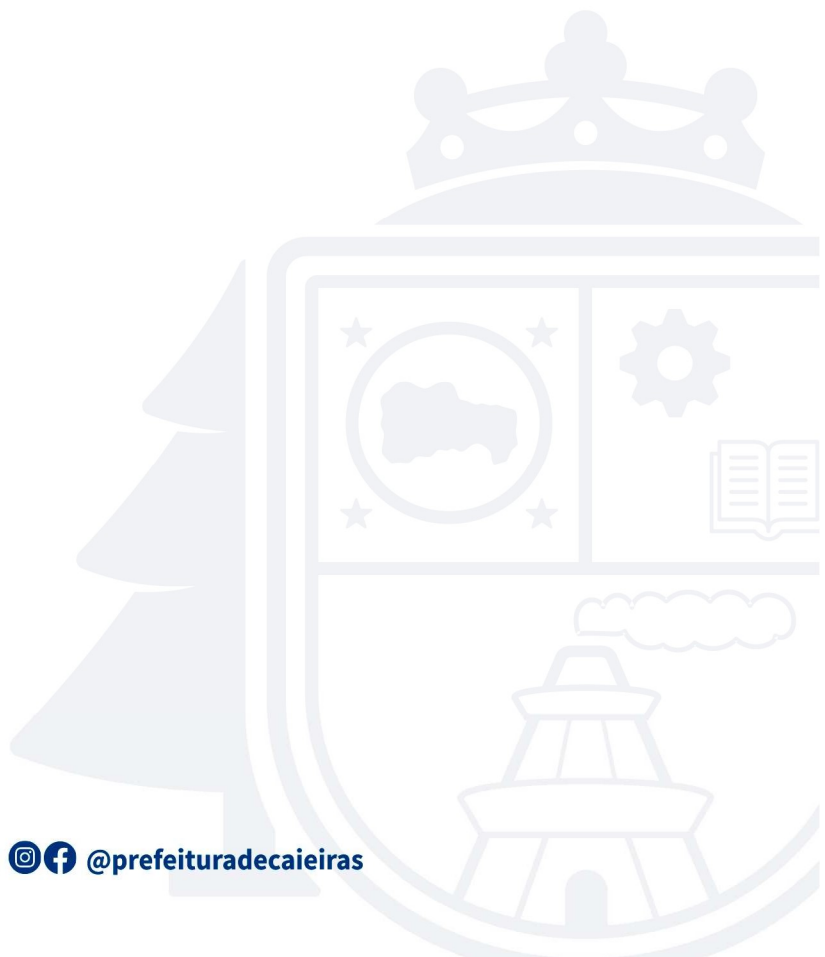
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Prazo de entrega/execução: O(s) item(s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelos Secretários Municipais, _____, brasileiro, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o registro de preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência, conforme especificações descritas nos anexos do Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade de algum dos itens entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. O recebimento dos itens se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.5. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do termo de referência.

2.6. O item recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do item solicitado, o Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no §4º do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega/execução dos itens será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 137, inciso IV, e Artigo 141, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.1.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços.

4.1.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.1.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS

4.2.1. Os preços unitários dos itens, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA.

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.3. A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ ()**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Despesa
08.244.0021.2112 – 3.3.90.32.00	0634
Secretaria Municipal de Saúde	Despesa
10.302.0011.2055 – 3.3.90.32.00	0290

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os serviços/produtos referidos no Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no Artigo 137 Inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre penalidades aplicáveis;

8.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

8.3. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar

os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

8.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

8.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no Artigo 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade

faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

9.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado.

9.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

10.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I.** Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos itens ora ajustados.

10.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue/prestado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/prestação do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

10.3. Das obrigações recíprocas:

10.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3.4. A COMPROMISSÁRIA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da COMPROMITENTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da COMPROMITENTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da COMPROMITENTE. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à COMPROMISSÁRIA, responderá a COMPROMISSÁRIA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.3.5. A COMPROMISSÁRIA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.3.6. A COMPROMISSÁRIA concorda em notificar prontamente à COMPROMITENTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.3.7. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

10.3.8. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

- (i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à COMPROMISSÁRIA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e
- (ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito desta Ata.

10.3.9. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

- (i) notificar imediatamente a COMPROMISSÁRIA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com esta Ata;
- (ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da COMPROMISSÁRIA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

10.3.10. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

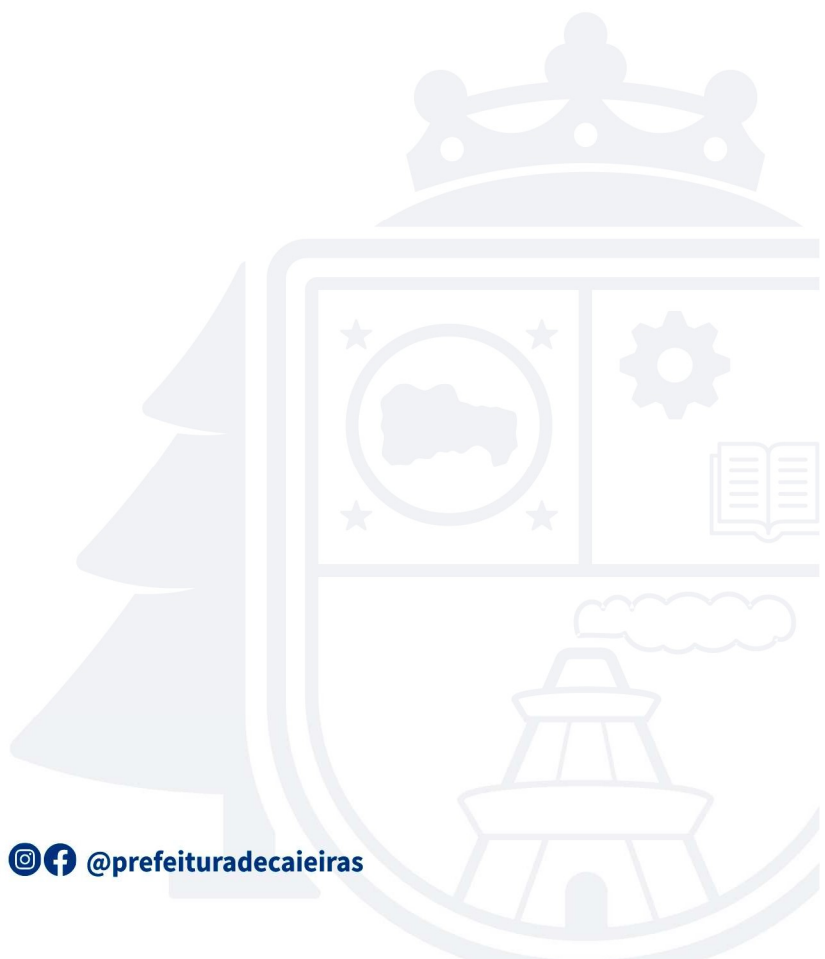
11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caieiras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2.021, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

COMPROMISSÁRIA



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

ADVOGADO:

OAB nº

email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 24 de Janeiro de 2.025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO IX

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16291/2024

COMPROMITENTE: Município de Caieiras

UNIDADE GESTORA: Secretarias Solicitantes

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor _____, (Cargo), matrícula ____ para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto no Artigo. 117 da Lei nº 14.133 de 2.021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o Artigo 140 da Lei nº 14.133/2.021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- h) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- k) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- l) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor _____, (Cargo), matrícula _____.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

Secretário Municipal de Obras e Projetos

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, matrícula _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal

ANEXO X
INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2025, QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - PROCESSO MUNICIPAL Nº 16291/2024.**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelos Secretários Municipaisde, _____, brasileiro, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato oriundo do registro de preços para eventual aquisição de fraldas, absorventes e lenços umedecidos a pedido das Secretarias solicitantes, conforme termo de referência, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

2.2. Verificada desconformidade de algum produto/serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 02 **(dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no termo de referência.

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de ****(****)** meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Despesa
08.244.0021.2112 – 3.3.90.32.00	0634
Secretaria Municipal de Saúde	Despesa
10.302.0011.2055 – 3.3.90.32.00	0290

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.2.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços no que se refere aos Direitos e Penalidades.

8.3. Das obrigações recíprocas:

8.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

8.3.4. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c)** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d)** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas do MUNICÍPIO;
- e)** Zelar pelo bom nome comercial do MUNICÍPIO e abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do MUNICÍPIO. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou

indiretamente à CONTRATADA, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

8.3.5. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.3.6. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à MUNICÍPIO, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.3.7. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

10.5.8. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

- (i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à CONTRATADA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e
- (ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito deste Contrato.

10.5.9. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

- (i) notificar imediatamente a CONTRATADA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato;
- (ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da CONTRATADA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

10.5.10. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

10.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2.021, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

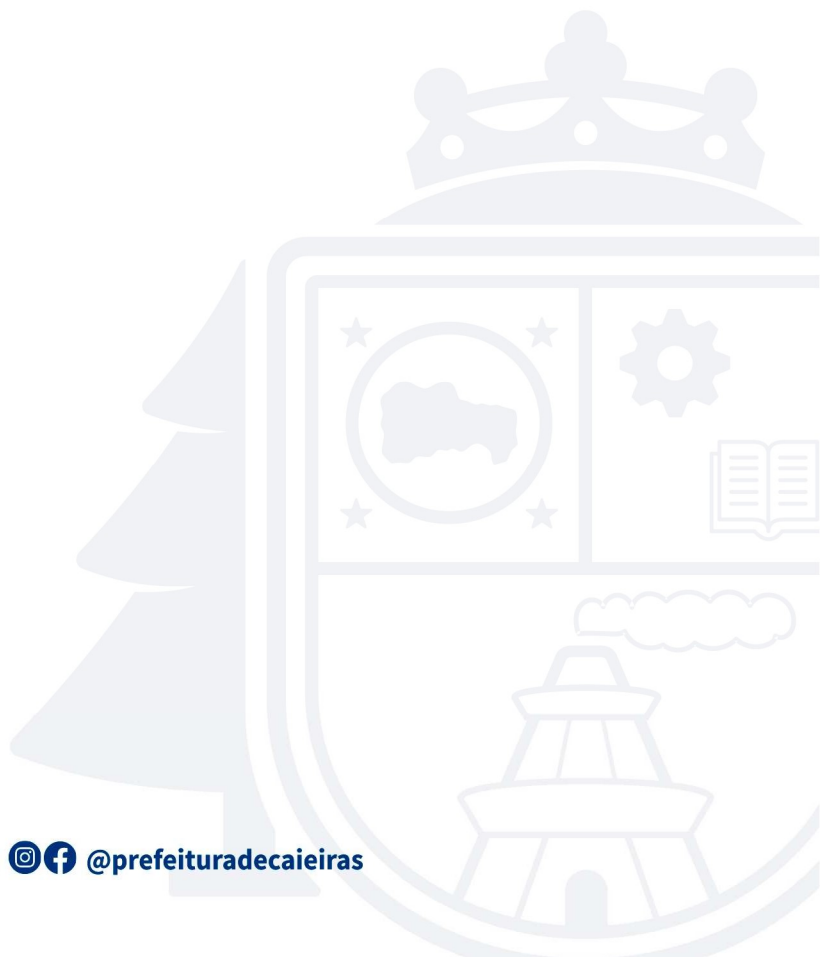
12.1. Nos termos do Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2.021, é declarado competente o foro da Comarca de Caieiras para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal,

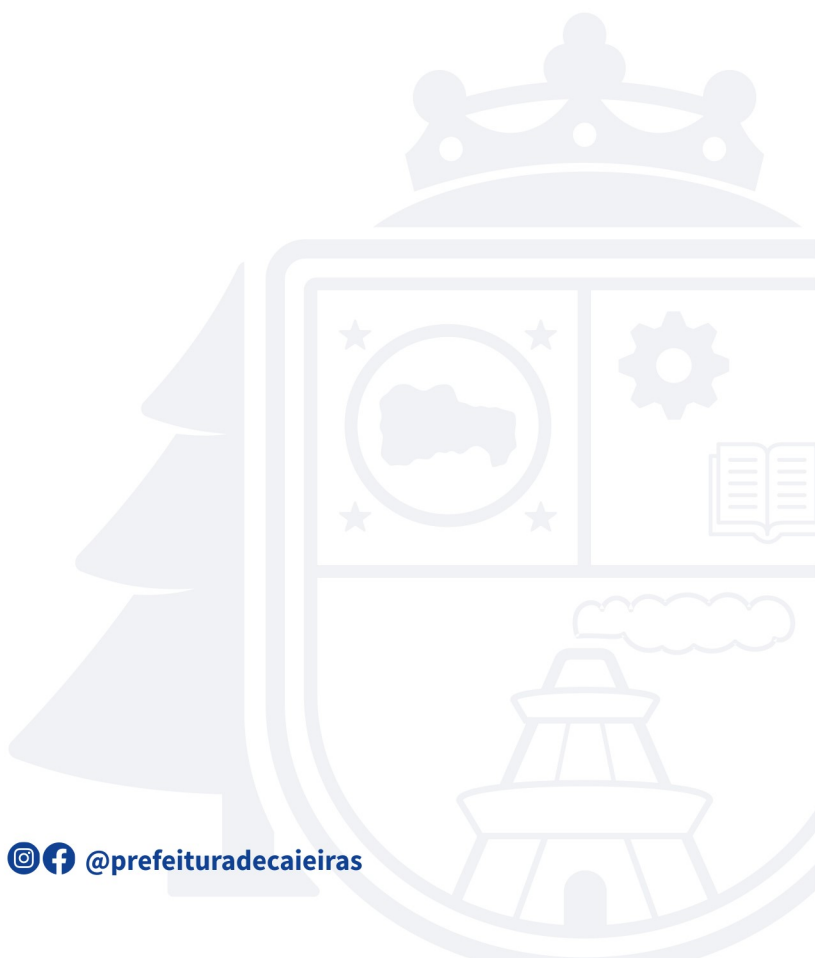
providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do §1º do Artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATADA



ANEXO XI





Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar - Centro – Caieiras/SP

CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à compra de Fraldas, absorvente e toalhas umedecidas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma compra por processo de licitação, conforme Lei 14.133/2021.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis, absorvente e toalhas umedecidas para atendimento de pacientes assistidos pela municipalidade, conforme termo de referência e anexos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de aquisição de fraldas descartáveis, absorvente e toalhas umedecidas, conforme descritivos e quantitativos constantes do Anexo I deste estudo.

A necessidade de adquirir os itens objeto deste estudo, visam atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Caieiras. As fraldas são itens de necessidade básica.

As fraldas são indispensáveis para garantir o conforto, a higiene e a dignidade para as pessoas com incontinência urinária e fecal, acamadas ou deficientes.

Considerando o contexto socioeconômico, onde muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras, a disponibilização de fraldas descartáveis se torna essencial.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição trata-se de Licitação, modalidade pregão, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

3.2 Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I – Valor Unitário e total do item;

II – Nome Comercial;

III – Quantidade que consta na embalagem;

V – Fabricante;

VI – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar - Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

data da sua apresentação;

3.3. Entregar as fraldas descartáveis com a validade mínima igual ou superior 12 (doze) meses da data de fabricação;

3.4 Os locais de entrega serão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer adicional para a Prefeitura Municipal de Caieiras.

3.5 O fornecedor terá o prazo de até 15 dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, para concluir a entrega dos produtos nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Caieiras, inclusive para solução de pendência (reposição de medicamentos faltantes, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

3.6 A solicitação será formalizada pelo Município de Caieiras por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

3.7 Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, informar a previsão de entrega do item.

3.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.9 As embalagens primárias devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.0 O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este edital e as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transporte.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias são as constantes do Anexo I deste Estudo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado, foi realizado através de pesquisa na internet, em sites de distribuidoras de medicamentos, onde foi verificado se a empresa dispunha do medicamento solicitado e apresentava todos os requisitos necessários. Posteriormente foi encaminhado e-mail para aquisição de orçamentos, assim resultando na melhor escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).


LAYS GABRIELLY BARBOSA DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde


LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar - Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TOALHAS UMEDECIDAS. Para higienização com antisséptico. Toalhas umedecidas composto por água, cocoanfodiacetato dissódico, goma biossacarídica-1, sesquicaprilato de xilitol, extrato de folha de aloe barbadensis, poliaminopropil biguanida, alfa-glucanooligosacarídeo, alantoína, acetato de tocoferol, ácido láctico, edta dissódico, poliquatérnio-37, propilenoglicol, dicaprilato/dicaprato, PPG-1, trideceth-6, ácido cítrico, oleato de sorbitano, copolímero de acrilatos/metacrilato. Medindo 30x35cm. Embalagem contendo informações do produto, procedência, lote e validade. Registro no MS.	Pacote	425
2	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL ADULTO. Hipoalergênico e atóxico em contato com a pele, não reciclável, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada externa com plástico impermeável e resistente para a retenção do líquido, gel com alto poder de absorção, camada antivazamento que impeça a passagem de líquidos para as laterais, inibidor de odor, tamanho mínimo de 45 cm de comprimento e 11 cm de largura. Indicado para incontinência urinária e pós-parto. Acondicionado em pacote plástico resistente Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	6.900
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GERIATRICA EG. Tamanho extragrande - 150 a 175 cm de cintura. Forma e manta anatômica, com indicador de umidade e barreira antivazamento, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, composta por camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, camada intermediária de celulose e polímero superabsorvente garantindo o controle do odor e uma terceira camada de fibra em forma espiral que em contato com a urina mante o ph compatível com a Pelé evitando lesão por pressão; 2 abas reposicionáveis para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfície uniforme, absorção igual ou superior a 3.590ml. Embalada em material que garanta a integridade do produto. Embalada em pacote com aproximadamente 14 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade do lote e registro no ms. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor e necessário amostras.	Unidade	35.430



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar – Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO GG. Indicação de uso: cintura acima de 120 a 160 cm aproximadamente, peso acima de 80kg Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 ou 3 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, material não reciclável. Capacidade de absorção: Fluxo moderado a intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor e necessário amostras.	Unidade	63.340
5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO G. Indicação de uso: cintura entre 110 a 150 cm e peso de 70 a 90 kg. Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 ou 3 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, material não reciclável. Capacidade de absorção: Fluxo moderado a intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	349.000
6	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO M. Indicação de uso: cintura entre 70 a 110cm e peso de 40 a 70 kg. Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 ou 3 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, material não reciclável. Capacidade de absorção: Fluxo moderado a intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	73.000



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar – Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO P. Indicação de uso: cintura entre 40cm a 70 cm e peso de 30 a 40 kg. Fraldas com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura macia ou ultra macia, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 ou 3 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, material não reciclável. Capacidade de absorção: Fluxo moderado a intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor e necessário amostras.	Unidade	26.080
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG. Indicação de uso: acima de 14 Kg Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada de proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	9.770
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG. Indicação de uso: acima de 14 Kg Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada de proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	13.200



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar - Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G. Indicação de uso: 9 a 12kg aproximadamente. Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada de proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	54.140
11	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M. Indicação de uso: 5 a 9 kg aproximadamente. Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada de proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	50.750
12	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P. Indicação de uso: até 5kg aproximadamente. Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	30.750
13	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO EXTRA GRANDE. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorbância, camada interna de gel, retentor de umidade, barreira contra vazamentos, no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	Unidade	10.000



Prefeitura Municipal de Caieiras

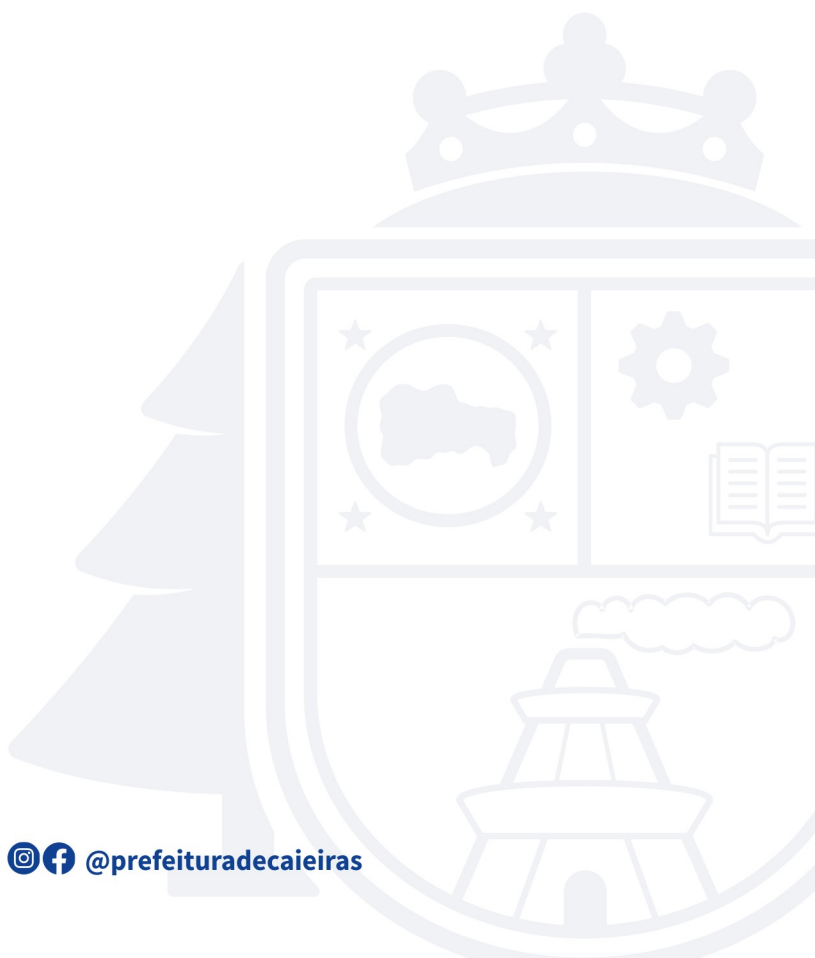
Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar – Centro – Caieiras/SP

CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

14	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN. A fralda de vera possuir formato anatômico, alto grau de absorbância, camada interna de gel, retentor de umidade, barreira contra vazamentos, no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	Unidade	30.000
15	ABSORVENTE FEMININO COM ABAS. Cobertura suave, formato anatômico, antivazamento, tripla proteção, fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente (Gel), filme de polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado sem fibras de algodão, componentes atóxicos, dermatologicamente testado. Pacote com 8 unidades	Unidade	7.000
16	ABSORVENTE GERIATRICO. Cobertura ultra macia. Gel de alta capacidade de absorção- camada impermeável antivazamento. Dimensões aproximadas dos absorventes: 15cm de largura x 45cm de comprimento.	Unidade	2.000

ANEXO XII





TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, infantil e absorventes para atendimento de pacientes assistidos pela municipalidade, nas quantidades e especificações informadas no item 03 do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Caieiras, conforme descrito abaixo, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência constitui uma estimativa baseada no consumo de exercícios anteriores para permitir a avaliação da ordem de grandeza que deverá informar as propostas. Tal estimativa está de acordo com as solicitações das Secretarias interessadas na participação do registro de preços.

A aquisição se faz necessária para suprir a demanda de fraldas geriátricas, infantis, absorventes e toalhas umedecidas, para as Unidades de Atenção Básicas, Atenção Especializada de Saúde, Assistência Farmacêutica e EMAD (Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar) do Município de Caieiras, com a finalidade de atender gratuitamente aos beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a Constituição Federal de 1988, bem como para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na sua demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Abaixo, segue as especificações mínimas exigidas dos produtos solicitados, separados por produtos e tamanhos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TOALHAS UMEDECIDAS. Para higienização com antisséptico. Toalhas umedecidas composto por água, cocoanfodiacetato dissódico, goma biossacarídica-1, sesquicaprilato de xilitol, extrato de folha de aloe barbadensis, poliaminipropil biguanida, alfa-glucan oligossacarídeo, alantoina, acetato de tocoferol, ácido láctico, edta dissódico, poliquatérnio-37, propilenoglicol, dicaprilato/dicaprato, PPG-1, trideceth-6, ácido cítrico, oleato de sorbitano, copolímero de acrilatos/metacrila. Medindo 30x35cm.	Pacote	425



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar – Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

	Embalagem contendo informações do produto, procedência, lote e validade. Registro no MS.		
2	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL ADULTO. Hipoalergênico e atóxico em contato com a pele, não reciclável, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada externa com plástico impermeável e resistente para a retenção do líquido, gel com alto poder de absorção, camada antivazamento que impeça a passagem de líquidos para as laterais, inibidor de odor, tamanho mínimo de 45 cm de comprimento e 11 cm de largura. Indicado para incontinência urinária e pós-parto. Acondicionado em pacote plástico resistente Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	6.900
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GERIATRICA EG. Tamanho extragrande - 150 a 175 cm de cintura. Forma e manta anatômica, com indicador de umidade e barreira antivazamento, contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado reforçado em todo o diâmetro da coxa, composta por camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, camada intermediária de celulose e polímero superabsorvente garantindo o controle do odor e uma terceira camada de fibra em forma espiral que em contato com a urina mante o ph compatível com a Pelé evitando lesão por pressão; 2 abas reposicionáveis para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfície uniforme, absorção igual ou superior a 3.590ml. Embalada em material que garanta a integridade do produto. Embalada em pacote com aproximadamente 14 fraldas contendo dados de identificação e procedência, data de validade do lote e registro no ms. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor e necessário amostras.	Unidade	35.430
4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO GG. Indicação de uso: cintura acima de 120 a 160 cm aproximadamente, peso acima de 80kg Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 ou 3 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, material não reciclável. Capacidade de absorção: Fluxo moderado a intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor e necessário amostras.	Unidade	63.340



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar, Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO G. Indicação de uso: cintura entre 110 a 150 cm e peso de 70 a 90 kg. Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 ou 3 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, material não reciclável. Capacidade de absorção: Fluxo moderado a intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	349.000
6	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO M. Indicação de uso: cintura entre 70 a 110cm e peso de 40 a 70 kg. Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 ou 3 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, material não reciclável. Capacidade de absorção: Fluxo moderado a intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	73.000
7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - TAMANHO P. Indicação de uso: cintura entre 40cm a 70 cm e peso de 30 a 40 kg. Fraldas com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura macia ou ultra macia, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 ou 3 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, material não reciclável. Capacidade de absorção: Fluxo moderado a intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor e necessário amostras.	Unidade	26.080



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar, Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG. Indicação de uso: acima de 14 Kg Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada de proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	9.770
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG. Indicação de uso: acima de 14 Kg Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada de proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	13.200
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G. Indicação de uso: 9 a 12kg aproximadamente Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada de proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	54.140



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar, Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

11	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M. Indicação de uso: 5 a 9 kg aproximadamente. Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura suave, macia ou ultra macia, camada de proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	50.750
12	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P. Indicação de uso: até 5kg aproximadamente. Fraldas com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel super ou altamente absorvente, cobertura proteção, antiodor, indicador de umidade, canais de distribuição, 2 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste ideal ao corpo, barreiras laterais com no mínimo 3 fios elásticos nas laterais, corte anatômico, para melhor ajuste entre as pernas, revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos, barreira antivazamento, hipoalergênicas e atóxica em contato com a pele, não poderá conter material reciclável, apresentar superfície uniforme e livre de defeitos. A embalagem deve ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante. Acondicionado em pacote plástico resistente. Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor.	Unidade	30.750
13	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO EXTRA GRANDE. A fralda devera possuir formato anatômico, alto grau de absorbância, camada interna de gel, retentor de umidade, barreira contra vazamentos, no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	Unidade	10.000
14	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN. A fralda devera possuir formato anatômico, alto grau de absorbância, camada interna de gel, retentor de umidade, barreira contra vazamentos, no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	Unidade	30.000
15	ABSORVENTE FEMININO COM ABAS. Cobertura suave, formato anatômico, antivazamento, tripla proteção, fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente (Gel), filme de polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado sem fibras de algodão, componentes atóxicos, dermatologicamente testado. Pacote com 8 unidades	Unidade	7.000
16	ABSORVENTE GERIÁTRICO. Cobertura ultra macia. Gel de alta capacidade de absorção- camada impermeável antivazamento. Dimensões aproximadas dos absorventes: 15cm de largura x 45cm de comprimento.	Unidade	2.000

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das classificações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o material dentro das quantidades, qualidade, local e prazos especificados no item 7(sete) e nas especificações técnicas constantes no item 3(três) deste Termo de Referência.

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

As fraldas descartáveis que estiverem danificadas, violadas ou com lacre de segurança rompido, danificados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

As embalagens das fraldas descartáveis deverão conter rotulagem especificando a marca, fabricante, tamanho, quantidade e em hipótese alguma serão aceitas fraldas descartáveis de fabricação caseira.

Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.

Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Substituir todo ou em parte e às suas expensas, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar, Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, ANVISA, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

A licitante vencedora ficará obrigada a entregar as fraldas descartáveis com a validade mínima igual ou superior 12(doze) meses da data de fabricação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

Receber provisória ou definitivamente o objeto;

Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

7. DA ENTREGA

A entrega do material será executada de forma parcelada, pelo período de 12 meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a ordem de fornecimento das Secretarias.

Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no Art.92, inciso VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar, Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

O objeto deverá ser entregue conforme solicitações do requisitante, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Maria Benildes Gomes da Silva, nº 3085 – Vila Rosina – Caieiras – São Paulo, CEP: 07749-095.

O recebimento da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-las, caso constatado, posteriormente má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

8. DA FORMA DE RECEBIMENTO

O processo de recebimento do objeto será regido conforme a seguinte sequência, na forma prevista no Art.140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da efetiva entrega para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens;
- b) comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material.

O recebimento provisório dos materiais não constitui aceitação dos mesmos.

Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sempre prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DISPOSIÇÃO GERAL

Por ser material de natureza continuada, sugere-se que seja utilizada modalidade Registro de Preços.



Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deverá ter vigência de 120 dias, a contar da data da sua assinatura.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de cada Secretaria Participante, que designará através de Portaria servidor efetivo responsável para estes atos.

Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Caieiras

Secretaria Municipal da Saúde
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 2º andar – Centro – Caieiras/SP
CEP 07700-210 – PABX 4445-9216

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

12. AMOSTRAS

O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar AMOSTRAS de todos os produtos cotados, devidamente embaladas (embalagem original) e identificadas com o nome da Empresa e relacionadas em 2 (duas) vias conforme as especificações constantes do Edital. Em data e local a serem informados no edital e/ou pelo pregoeiro;

Na proposta deverá constar a MARCA, inclusive o modelo quando for o caso, dos produtos cotados, que deverão ser todos de primeira linha, sob pena de desclassificação da proposta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

Caieiras, 16 de setembro de 2024.


LAYS GABRIELLY BARBOSA DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde


LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social